



Código de Ética e Conduta

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A FAPEPE

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá – FAPEPE é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, criada por Escritura Pública em 10/05/1995, com sede na cidade de Itajubá – MG, à Avenida Paulo Carneiro Santiago, 472 – Bairro Pinheirinho.

A FAPEPE foi criada sob os seguintes objetivos básicos, que são alcançados diretamente ou em convênio com entidades públicas ou privadas, no País e/ou Exterior:

- a) apoiar, promover e fomentar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, e o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Itajubá, do município de Itajubá – M.G. e de outras regiões, através da prospecção científica e tecnológica, da identificação, busca e assessoramento à elaboração de projetos e da captação e administração de recursos;
- b) apoiar as atividades culturais e desportivas da Universidade Federal de Itajubá, do município de Itajubá – M.G. e de outras regiões, através do assessoramento à elaboração de projetos e administração de recursos obtidos;
- c) apoiar, promover e fomentar a função de responsabilidade social da Universidade Federal de Itajubá, através da capacitação de recursos humanos e prestação de serviços, remunerados ou não, em qualquer atividade afim que contribua para o desenvolvimento social, econômico e cultural da sociedade e das entidades / organizações que a integram;
- d) zelar para que os convênios, contratos, ajustes e acordos atendam aos objetivos dos proponentes, contratantes e contratados;
- e) cooperar com outras instituições da sociedade, na área de sua competência;
- f) promover a integração Governo – Escola – Empresa;
- g) explorar serviços de comunicação de massa em geral;
- h) estimular a distribuição de bolsas de estudo, de estágio e de investigação científica visando o aprimoramento da tecnologia nacional.

Para atingimento de seus objetivos e apoio a Universidade Federal de Itajubá, a FAPEPE é credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações, com base na Lei nº 8.958 de 20/12/1994 como Fundação de Apoio a UNIFEI.

1.2. Objetivos do Código de Ética e Conduta

Visando sempre salvaguardar os princípios e interesses da FAPEPE, foi elaborado o presente CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA que deixa transparente os seus valores éticos que se aplicam no relacionamento da Fundação com todas as partes relacionadas (Stakeholders).

Este Código apresenta a vontade institucional de seus colaboradores e direção de reunir em um único documento o conjunto de princípios, diretrizes e normas de conduta ética, com a finalidade de orientar as ações e decisões sempre considerando um padrão elevado de comportamento e conduta.

Desta forma, a FAPEPE apresentar uma postura imbuída de uma conduta responsável, ética, transparente e de respeito mútuo com todos que se relacionam com a Fundação, interna ou externamente, vinculada aos pilares da integridade, que são:

- Lealdade;
- Respeito.
- Responsabilidade;
- Transparência; e
- Dedicção.

1.3. Missão, Visão e Valores

1.3.1. Missão

Apoiar e contribuir para o desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão e a inovação em todos os ambientes, considerando sempre o comprometimento na gestão administrativa e financeira dos projetos e por meio de serviços especializados prestados.

1.3.2. Visão

Ser reconhecida como uma Fundação de Apoio inovadora e comprometida com a gestão administrativa e financeira de excelência.

1.3.3. Valores

Integridade: trabalho pautado pela ética, respeito, igualdade, legalidade e credibilidade;

Eficácia: trabalho norteado para a solução de desafios com agilidade e eficiência;

Comprometimento: trabalho realizado com responsabilidade, proatividade, precisão e excelência;

Transparência: compromisso de realizar as atividades de gestão com transparência, disponibilizando informações confiáveis;

Inovação: busca constante por melhoria e atualização nos processos de gestão, proporcionando excelência no relacionamento com parceiros e com a comunidade externa.

2 – CONDUITAS ESPERADAS DOS COLABORADORES, GERÊNCIA, PRESIDÊNCIA E MEMBROS DOS CONSELHOS DA FAPEPE

No relacionamento interno e no desempenho de suas funções, espera-se das partes envolvidas que as execuções de suas funções sejam sempre pautadas no pilar do RESPEITO MÚTUO.

As partes que mantem relacionamento interno na FAPEPE têm a ver com o ambiente de trabalho, sendo eles:

- ✓ Membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Diretor;
- ✓ Presidência;
- ✓ Gerência Administrativa;
- ✓ Colaboradores; e
- ✓ Estagiários.

2.1. Nome e Marca FAPEPE

Quanto ao nome e marca FAPEPE, quaisquer das partes que mantenham relacionamento interno com a Fundação, deve:

- Ter autorização dos representantes legais da Fundação ao fazer o seu uso publicamente, e
- Respeitar e valorizar o nome e a marca da FAPEPE.

2.2. Ambiente de Trabalho

No ambiente de trabalho, espera-se que todas as partes prezem pela qualidade das relações, com comprometimento com a transparência, a dedicação e o respeito. Estes valores se aplicam também na interação com terceiros.

Como obrigações dos membros dos Conselhos Curador, Fiscal, Diretor, Presidência, Gerência Administrativa, Colaboradores e Estagiários, no ambiente de trabalho, temos:

- a) Adotar o respeito mútuo e o tratamento igualitário em todas as relações;
- b) Respeitar a hierarquia existente, as normas e os valores que são a base da FAPEPE, não adotando preferências ideológicas, religiosas, políticas e raciais, bem como quanto ao sexo e à origem, exigindo a igualdade de tratamento entre todos os Colaboradores;
- c) Utilizar os canais de diálogo com a FAPEPE, caso tenha qualquer denúncia de irregularidade, ilegalidade ou infração ao presente Código;
- d) Trabalhar em equipe, buscando atingir os objetivos da FAPEPE, acolhendo as opiniões divergentes e de caráter construtivo, no sentido de solucionar conflitos, buscando um ambiente participativo e cooperativo;
- e) Não utilizar seus perfis pessoais para falar em nome da FAPEPE e de seus parceiros, exceto para o compartilhamento de notícias institucionais;
- f) Adotar conduta compatível com o combate ao nepotismo, devendo as contratações em geral considerar a aptidão técnica, conhecimento das atividades e o atendimento às condições que sejam legalmente exigidas. Quando houver parentesco entre um Colaborador e o candidato à vaga, é vedado a participação do Colaborador no processo seletivo;
- g) É vedada o uso de informações confidenciais e privilegiadas para benefícios próprios e tirar proveito de qualquer situação, evitando que este uso indevido gere prejuízos para a FAPEPE;
- h) Cumprir as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos no MANUAL DE GESTÃO PESSOAL da FAPEPE, assinado em 30 de março de 2020 por todos os colaboradores e nas suas revisões (quando houver).

No caso específico de parentesco e relacionamento afetivo entre colaboradores da FAPEPE, são permitidas desde que não haja subordinação hierárquica entre as partes ou a influência de um sobre o outro no que se refere a decisões de gestão e processos.

2.3. Relacionamento entre os Colaboradores

As lideranças, sejam elas da Presidência, Gerência e Encarregados de Setores, devem apresentar as seguintes condutas no exercício das atividades inerentes à função:

- a) Conhecer e dar conhecimento das normas e dos princípios contidos neste Código e pelas próprias atitudes;
- b) Não usar indevidamente o poder que lhes é conferido de maneira não condizente com os objetivos da FAPEPE;
- c) Não tomar decisões inerentes à função seja por sentimento ou por interesse pessoal;
- d) Não praticar condutas que caracterizem assédio, constrangimento ou qualquer forma de opressão em relação aos subordinados;
- e) Manifestar-se, quando necessário, de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas inadequadas de seus comandados, pautados, sempre, nas regras contidas neste Código;
- f) Promover uma cultura antissuborno apropriada dentro da FAPEPE;
- g) Cumprir e fazer cumprir a Política Antissuborno e o Código de Ética e de Conduta da FAPEPE.

2.4. Apresentação Pessoal e Imagem Profissional

Considerando o ambiente profissional e a imagem individual a ser apresentada, todos os colaboradores devem:

- a) Prezar por uma aparência pessoal digna e compatível com a atividade que executa e com o público com o qual se relaciona, atentando para a higiene e asseio pessoal, utilizando roupas limpas e alinhadas. Devem ser evitadas as vestimentas extravagantes, predominando a sobriedade e a elegância discreta;
- b) Fazer uso da expressão correta do idioma Português, evitando o uso de gírias;
- c) Evitar discussões e comportamentos inadequados, mantendo-se sempre a ética profissional, respeitando-se o espaço e a privacidade dos colegas de trabalho.

2.5. Privacidade de Dados

Quanto a privacidade de dados, as partes têm as seguintes obrigações:

- a) Manter o sigilo das informações confidenciais dos instrumentos jurídicos da FAPEPE com terceiros, sejam financiadores, clientes, fornecedores, pesquisadores e etc, a que tiver acesso em razão de suas funções, mesmo após o seu desligamento, sob pena de responder judicialmente pelas perdas e pelos danos causados;
- b) Prezar e buscar a confiabilidade e integridade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- c) Cumprir com as normas e políticas da FAPEPE relacionadas com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- d) Firmar ciência no “Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações e Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis” sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso.

3 – USO ADEQUADO DOS RECURSOS E PROTEÇÃO DOS ATIVOS DA FAPEPE

Cabe aos membros dos Conselhos Curador, Fiscal, Diretor, Presidência, Gerência Administrativa, Colaboradores e Estagiários:

- a) Não utilizar recursos ou o patrimônio para finalidades particulares ou de terceiros;
- b) Usar, sem desperdício e com responsabilidade econômica e socioambiental, os recursos colocados à disposição, pela FAPEPE;
- c) Utilizar os recursos tecnológicos da FAPEPE disponibilizados somente para fins profissionais e coerente com este Código. Estes recursos tecnológicos não se limitam ao site, e-mail e acesso à Internet, sistema de gestão e suas mídias sociais;
- d) Zelar pelos ativos (móveis e imóveis) da FAPEPE, cuidando de sua conservação e de sua manutenção.

4 - Meio Ambiente e Sustentabilidade

A FAPEPE, no desempenho das suas atividades, deve estimular ações que visem ao uso racional da água, energia, bem como de outros recursos naturais.

A FAPEPE reconhece a importância de preservar os recursos naturais disponíveis para que não haja escassez ou esgotamento destes recursos e assim não seja comprometido o atendimento das necessidades das gerações futuras.

A FAPEPE reconhece a importância de preservar os recursos naturais disponíveis para que não haja escassez ou esgotamento dos mesmos e assim não seja comprometido o atendimento das necessidades das gerações futuras.

Desta forma, afim de contribuir para o desenvolvimento sustentável, a FAPEPE preza que todas as atividades desenvolvidas por suas parceiras estejam sempre em consonância à legislação ambiental, priorizando os procedimentos que aperfeiçoam o uso racional de energia, água, e reciclagem de resíduos, de forma a contribuir com a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável. A FAPEPE busca em seus parceiros, fornecedores e prestadores de serviços o mesmo comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais.

É objetivo primordial que todos que se relacionam com a FAPEPE, dentro e fora, tenham atitudes sustentáveis, para contribuir com a diminuição do impacto das mudanças climáticas e aumentar a qualidade de vida no planeta.

5 – REGRAS DE ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

A FAPEPE preza, valoriza e opera com a verdade, de forma lícita, transparente e honesta. Desta forma, não tolera práticas antiéticas, imorais e ilícitas (quaisquer que sejam elas) pelos seus colaboradores ou terceiros na condução de suas atividades, não sendo admitido qualquer prática que se enquadre em CORRUPÇÃO OU SUBORNO.

5.1. Relacionamento com Clientes

A Presidência, Gerência e Colaboradores da FAPEPE tem por obrigação e preceitos:

- a) Atender o cliente da FAPEPE de maneira transparente, ética e assertiva, pautando o relacionamento pela legalidade, de modo que a finalidade e o uso dos recursos não possam ser questionados;
- b) Solicitar aos clientes, que nas atividades em nome da FAPEPE, o respeito pelo nome, marca, valores e recursos da Fundação;
- c) Não solicitar presentes, benefícios ou vantagens indevidas e nem tão pouco oferecer vantagem indevida a qualquer parceiro com o qual a FAPEPE mantenha relação institucional ou comercial;
- d) Aceitar, somente, brindes institucionais sem valor comercial que configurem prática de gentileza e de cordialidade entre as partes, em conformidade com a respectiva política da FAPEPE.

5.2. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A FAPEPE incentiva e valoriza a transparência e idoneidade dos processos de compras e contratações, de forma a garantir que seus interesses, valores e a imagem sejam sempre preservados. Por isso, a contratação de fornecedores deve seguir as diretrizes, regras e procedimentos internos.

Cabe à Presidência, a Gerência Administrativa, aos Clientes e Colaboradores da FAPEPE:

- a) Contratar fornecedores e prestadores de serviços que atendam a critérios legais, técnicos, de qualidade e éticos;
- b) Rejeitar fornecedores que demonstrem indícios de uso de práticas ilícitas, desleais ou fraudulentas e/ou que ofereçam vantagens indevidas para a manutenção de relação comercial com a FAPEPE;
- c) Não oferecer vantagem indevida a qualquer parceiro com o qual a FAPEPE mantenha relação institucional ou comercial;
- d) Não usar de sua posição para receber presentes, benefícios ou vantagens de outros Parceiros com os quais a FAPEPE mantenha relação institucional ou comercial, salvo aqueles previstos em projetos aprovados anteriormente;
- e) Aceitar, somente, brindes institucionais sem valor comercial que configurem prática de gentileza e de cordialidade entre as partes, em conformidade com a respectiva Política da FAPEPE;
- f) Agir no sentido de impedir que fornecedores e prestadores de serviços que cometerem infrações à Política Antissuborno e a este Código firmem novos contratos, de qualquer natureza, com a FAPEPE.

6 – CONCLUSÃO

Este Código de Ética e de Conduta visa a estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso, transparente entre todos os envolvidos, norteando todas as atividades desempenhadas e as tomadas de decisões sempre comungando com os valores e princípios éticos e em conformidade com as leis e os regulamentos (internos e externos).

A não observância ou o não cumprimento das regras contidas neste Código de Ética e Conduta sujeitará à aplicação de medidas disciplinares administrativas e às previstas nas legislações trabalhista, cível ou criminal.

A FAPEPE acredita que os canais de diálogo permanentemente abertos são meios que propiciarão o aperfeiçoamento das relações e dos processos, devendo ser acionados para qualquer situação relacionadas à conduta íntegra na Fundação.

Este Código de Ética e de Conduta será submetido a revisões periódicas, quando e se necessário.

7 – CANAL DE DENUNCIA

O Canal de Denúncias é um meio de comunicação que permite que as partes interessadas da Fapepe formulem sugestões de melhoria em seus processos de governança, de gestão dos riscos e de Compliance. Além disso, esse canal é destinado para informarem a ocorrência de fatos, fraudulentos ou não, potencialmente lesivos à Fapepe e aos seus stakeholders. Esse canal é totalmente autônomo, seguro e anônimo, sendo que, as denúncias a serem realizadas serão tratadas com total imparcialidade com vista a melhoria dos processos de gestão e integridade da Fundação.

- ouvidoria@fapepe.org.br
- Acesse o site: www.fapepe.org.br e deixe sua denuncia.